

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 117/2023
PROCESSO Nº 92/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2023.**

Que entre si realizam, o Município de Erval Seco, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, com sede administrativa na Avenida do Comércio – 364, CNPJ nº 87.613.212/0001-22, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **LEONIR KOCHÉ**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº. 373.242.250.04 e portador da Cédula de Identidade sob nº 8022227568 expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Avenida Emílio Falcão 05, na cidade de Erval Seco- RS., denominado de LOCATÁRIO e de outro lado o Senhor Levino Pimmel brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Rua Adolfo Wilsmann s/n, neste Município de Erval Seco/RS, CPF 028.137.340-04 e RG nº 7025370151, doravante denominado de LOCADOR, firmou-se o seguinte contrato de locação:

Cláusula Primeira – DO REAJUSTE

A cada período anual em que houver a prorrogação do presente contrato, será reajustado pelo IPCA.

Cláusula Segunda – DA FORMA DE PAGAMENTO:

O município repassará o valor ajustado em forma de depósito na conta corrente nº 39.024508.0-7 agência 0598 – Banrisul.

Cláusula Terceira –

As demais cláusulas do contrato original, permanecem inalteradas.

E por estarem desta forma justos e acertadas as partes assinam o presente documento em três vias de igual teor e forma para que o mesmo surta os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Erval Seco RS., 28 de julho de 2023.

LEONIR KOCHÉ
Prefeito Municipal

LEVINO PIMMEL
Locador

De acordo em data supra

Assessoria Jurídica